

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULO

Por este instrumento particular de contrato de arrendamento de veículo que entre si, fazem de um lado como **ARRENDANTE: LEIDIANE REBOUÇAS FREIRE BRASILEIRA CASADO PORTADOR DO CPF 971.625.743-00 RESIDENTE NA RUA CAPITÃO JOSÉ RODRIGUES, Nº 4906, CENTRO, TABULEIRO DO NORTE CE, CEP 62960-000.** E de outro lado como **ARRENDATÁRIO : ELISANDRO MAIA BRASILEIRO MOTORISTA PORTADOR DO CPF 017 154 553 20 COM LOGRADOURO NA RUA BATISTA MAIA Nº 5346 CENTRO, TABULEIRO DO NORTE CE, CEP 62960-000.** Ajustam e contratam por este instrumento de arrendamento do bem abaixo descrito, de conformidade mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA:

○ **ARRENDANTE: : EROTILDES DANIEL MAIA .**

PLACA	RENAVAM	ANO/MOD	MARCA	CHASSI
FVT 9J05	01063747055	2014/2015	SR/RANDON SP SRFG CARGA SEMI-REBOQUE FECHADA	955R1543EFS362310

CLAÚSULA SEGUNDA:

○ **ARRENDANTE**, dá em arrendamento ao **Arrendatário** pelo prazo de um ano e nas condições neste instrumento pactuado o veículo (s) descritos na cláusula primeira.

CLAÚSULA TERCEIRA:

○ O prazo de Arrendamento é determinado, com início em, 16/04/2025 sendo que na eventual venda do (s) veículo pelo **ARRENDANTE**, este contrato será automaticamente cancelado.

CLAÚSULA QUARTA:

O veículo objeto do presente Arrendamento é entregue ao **Arrendatário** devidamente equipado com todas as ferramentas e acessórios obrigatórios, de ares completamente , pintura, motor e tudo o mais em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança e assim deverá ser restituído a **ARRENDANTE** todos os tambores de freio do referido bem encontra se no ato da entrega sem estar cintado. e os mesmos deverao serem entregures da mesma forma caso algum dos tambores no ato da devolução esteja cintado devera ser feito a substituição pelo arrendatario. O bem tera que ser revisado tambores de freio,rolamentos,lonas de freio,buchas de tirante e etc salvo o natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal.

CLAÚSULA QUINTA:

A valor do Arrendamento ora mencionado é de **UM SALARIO MONIMO VIGENTE** mensais que o **ARRENDATÁRIO** deverá pagar pontualmente até o dia 22 de cada mes valor será reajustado mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA SEXTA:

O veículo Arrendado não poderá ser sublocado ou dado em empréstimo, sendo também absolutamente vedada cessão e transferência por parte do **ARRENDATARIO**, exceto mediante autorização previa por escrito do Arrendante.

CLAUSULA SÉTIMA:

Correrão por conta e risco do ARRENDATÁRIO, as despesas de licenciamento de veículo arrendado e as respectivas renovações, inclusive taxas, impostos e quaisquer outros encargos devidos à obtenção de licenças, eventuais, acréscimos multas e penalidades impostos pelo desrespeito as leis e regulamentos de trânsito do país correrão por conta do ARRENDATÁRIO todas as despesas de seguro do bem. que firmaram as partes, com manutenção, reparos, custeio, conservação e substituição de peças e acessórios inclusive o seguro do bem. num eventual acidente o arrendatario devera pagar ao arrendante o valor de tabela do bem.

CLAUSULA OITAVA:

O contrato terá início em 16/04/2025 e final em 16/06/2030
Podendo ter seu final adiantado ou prorrogado mediante decisão de ambas as partes.

CLAUSULA NONA:

Fica eleito o foro da Comarca de TABULEIRO DO NORTE (CE), para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro contrato.

TABULEIRO DO NORTE 16 DE ABRIL DE 2025

ARRENDANTE
LEIDIANE REBOUÇAS FREIRE

Leidiane Rebouças Freire

ARRENDATARIO

ELISANDRO MAIA

Elisandro Maia



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TABULEIRO DO NORTE - RUA BRUNO OLIVEIRA CORREIA
ESCRIVENTE E INSTITUIÇÃO: KATIA ZULIANA MARTINS SOARES
RUA MAIA ALARCON, 718 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CE - CEP: 82.880-000
CNPJ: 41.182.073/0001-87 - Fone: (085) 98558-7278 - E-mail: RTABULEIRO@GMAIL.COM

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:
LEIDIANE REBOUÇAS FREIRE, ELISANDRO MAIA
Do que dou fé.
TABULEIRO DO NORTE, 22 de abril de 2025

Miquelle Maia de Moura
MIQUELE MAIA DE MOURA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

EMOL.	R\$ 7,80
ISS	R\$ 0,40
FRMMP	R\$ 0,40
FAADEF	R\$ 0,40
SELO	R\$ 3,12
FERMOJU	R\$ 0,60

D1988618, D1988619
Selo 2

